



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI N° 561, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS

Processo N.º 433/83

Data 28 DE JANEIRO DE 1983.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

APROVADO

Em 26 de maio de 1981

Eraldo Machado

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

A T O N° 479.

INCLUI O PROJETO DE
LEI N° 561, DO EXECUTIVO NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE LEI N° 561, DO EXECUTIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE LEI N° 561, DO EXECUTIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE JANEIRO DE 1983.


VER. ERALDO MACHADO
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DE
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
EM, 28 DE JANEIRO DE 1983.

VER. DORVAL CORRÊA LEÃO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

OF.GP/ Nº 168/83

Butiá, 10 de agosto de 1983

SENROR PRESIDENTE

Pelo presente, dirigimo-nos a Vossa Excelêcia e aos senhores Vereadores, retomando para correção o Projeto de Lei nº 561 de 28/01/83, matéria do interesse da administração anterior, que trata da aquisição de área de terra que faz divisa com o Cemitério Municipal, tendo dado entrada nessa Casa Legislativa ainda naquela época, e que entre outros Projetos de Lei, foi solicitado pelo atual Legislativo, nossa manifestação sobre o interesse de continuar ou não sua tramitação normal, o que se tratando de uma área de terra junto ao Cemitério Municipal, associamo-nos também ao interesse da Administração anterior, manifestando-nos favoráveis pela tramitação do mesmo, o qual recebeu aprovação do atual Legislativo, onde no momento do necessário entendimento para a transação de compra e venda entre a Companhia Reja Administração e Participações e o Executivo Municipal, percebeu-se que o referido Projeto de Lei traz consigo, desde seu início, erros na exposição da área e valores que no momento da elaboração da matéria, certamente o executivo anterior não se ateve a uma análise mais profunda ou quem sabe até tenha sido cometido equívoco na datilografia, de modo que esta situação alongou-se até o momento da visita do administrador da Cia Reja, quando verificamos o problema quanto ao equacionamento dos valores.

No Projeto de Lei nº 561, o qual tramitou e foi aprovado pelo atual Legislativo, expõe um montante de Cr\$ 28.000.000,00 para uma área de 41.812,00M² a Cr\$ 861,00 o metro quadrado, com um pagamento inicial de Cr\$ 5.000.000,00 e mais 30 parcelas de Cr\$ 1.000.000,00, o que difere pela multiplicação correta de Cr\$ 861,00X41.812,00M², que EXMO. SR.

VER. ERALDO MACHADO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

resulta Cr\$ 36.000.000,00, daí, vale dizer que a área total do imóvel, conforme proposta, é de 41.812,96M², que multiplicada por Cr\$ 861,00 o metro quadrado, resulta em 36.000.958,56, que ficaria arredondado para somente Cr\$ 36.000.000,00, sendo Cr\$ 6.000.000,00 de entrada e mais 30 parcelas iguais de Cr\$ 1.000.000,00.

Solicitamos também, correção do nome da vendedora do imóvel, que é na realidade Sociedade Administradora São Clemente Ltda o qual podemos constatar através do cópia de correspondência enviada pela mesma a esta Prefeitura Municipal em data de 18/11/82, em anexo a este.

Face ao exposto acima, solicitamos pois, autorização para efetuar as devidas correções na Lei em questão, bem como, aproveitamos a oportunidade para reiterar-lhes nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

Porto Alegre (RS), 18 de novembro de 1982.

Ilmo. Sr.
Dr. RUI CARVALHO SARAIVA
MD Prefeito Municipal de Butiá
BUTIÁ (RS)

Sr. Prefeito.

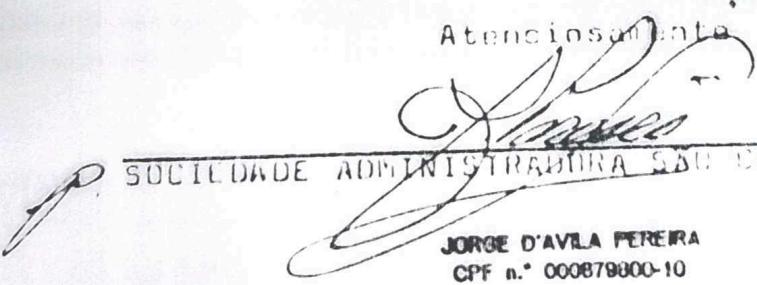
Com a finalidade de colaborar com essa Administração, anexamos cópia da planta de localização e situação de um terreno de nossa propriedade, nesse Município, com área total de 41.312,95 m², em divisa com terreno do Cemitério Municipal. Nossa iniciativa no encaminhado da aludida planta, deve-se ao fato da existência de interessados em sua aquisição, o que provocaria, de futuro, se necessário, da impossibilidade na ampliação da área hoje existente do Cemitério Municipal.

Como sempre foi o objetivo de nossas Empresas no sentido de colaboração, dentro do possível, à solução de problemas em benefício da Municipalidade, solicitamos a manifestação de V.Sa no interesse à aquisição do terreno enfocado, o que desde já nos coloca à sua disposição para os entendimentos necessários à venda da aludida área.

Esperando que esta mercê de V.Sa. a máxima atenção e no aguardo de um pronunciamento a respeito, subscrivemos.

Atenciosamente

JORGE D'AVILA PEREIRA
CPF n.º 000879800-10


SOCIÉDADE ADMINISTRADORA SAN CLENTÉ LTDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 09 de dezembro de 1982

SENHOR PRESIDENTE

Através da presente, encaminhamos à Vossa Excelêcia e aos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel e dá outras providências.

Senhor Presidente, a referida aquisição tem como finalidade ampliar a área de Cemitério Municipal, que atualmente encontra-se quase que totalmente preenchido em toda sua extensão.

Sendo esta, a única maneira que encontramos para aumentar sua área, e sabendo os senhores, que quanto mais o tempo passar, mais urgente se tornará esta aquisição (levando-se também em conta a crescente valorização de imóveis), contamos com a compreensão dessa Casa Legislativa na aprovação deste Projeto.

Atenciosamente

RUY CARVALHO SARAIVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI N° 561

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

RUY CARVALHO SARAIVA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir da COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a área de terra abaixo descrita, com 41.812.00M2 (quarenta e um mil vírgula oitocentos e doze metros quadrados), localizada nesta cidade, destinada à ampliação do Cemitério Municipal.

"Um terreno localizado à Vila Custódio, nesta cidade, limitando-se ao Norte com terreno onde se localiza o Reservatório D'Água da CORSAN; ao Sul com o Cemitério Municipal; à Oeste com terras de propriedade da Companhia Reja Administração e Participações e a Nordeste com a Estrada Municipal, conforme mapa em anexo que fará parte integrante desta Lei".

Artigo 2º - A área de terra de que trata o artigo 1º desta Lei, será adquirida pelo valor total de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), à Cr\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um cruzeiros) o valor do metro quadrado, que serão pagos em moeda corrente vigente no País, nas seguintes condições:

"Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que serão pagos em 30 de janeiro de 1983, ficando os restantes Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), divididos em trinta (trinta) meses, com parcelas iguais fixas, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), que serão pagos mensalmente, no último dia útil de cada mês, sendo a última parcela, paga em 30 de julho de 1985".

Artigo 3º - A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta de Dotação Orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

fl. 2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

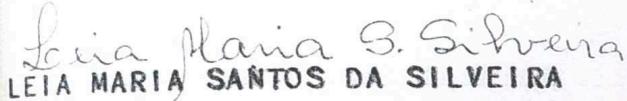
Em, 28 JAN 1983


RUY CARVALHO SARAIVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


LEIA MARIA SANTOS DA SILVEIRA

Resp. p/ Sec. de Administração

PLANO DIRETOR DE BUTIÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 561

De, 28 de janeiro de 1983.

AUTÓGRAFO Nº 470

PROJETO DE LEI Nº 561

Eu, VEREADOR ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, aos vinte e seis dias do mês de maio de 1983, declaro que o Egrégio Plenário desta Casa, em sessão ordinária, aprovou em sua terceira e última votação, por seis votos contra cinco, o Projeto de Lei nº 561, do Executivo, que autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de maio de 1983.

Ver. *Eraldo Machado*
Presidente